ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.592 DE 16 DE Setembro DE 2014.

"Designa Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Rurais.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 78, Inc. VI da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 19, § 3º, da Lei Complementar nº 045 de 15 de Dezembro de 1997, modificada da Lei Complementar nº 148, de 22 de Janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos Rurais, para efeito de lançamento do ITR e cobrança do ITBI, para o exercício de 2015, os representantes da Secretaria de Finanças, Viviane Sales Carvalho - Secretária de Finanças do Município, Nivaldo Marques Evangelista – Coordenador de Finanças, Keila Christina Araújo de Carvalho Chefe do IPTU e Klemilda Sousa Santos Miranda – Auditora Tributaria, Niceas Gomes Barros e Lazaro Cipriano de Carvalho, respectivamente Delegado e Conselheiro do CRECI em Barra do Garças; Carlos Alceu – Empresário e Proprietário do Clube do Laço; Eduardo Bueno de Queiroz Baroni e Manoel Carlos da Silva – Representante do Sindicato Rural, Vereadores Miguel Moreira da Silva, Geralmino Alves Rodrigues Neto e Valdemir Benedito Barbosa - Representantes da Câmara Municipal de Barra do Garças; Vilmodes Sebastiao Tomain- Secretário de Industria Comercio e Desenvolvimento Rural;

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente Viviane Sales Carvalho, Secretária Municipal de Finanças, e como Vice Presidente Nivaldo Marques Evangelista, Assessor Técnico; como Secretária Executiva/Administrativa Keila Christina Araújo de Carvalho, Chefe do IPTU a qual, sem direito a voto nas reuniões da Comissão e os representantes do Conselho do CRECI, e Representante do Sindicato Rural, com direito somente a um voto.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir o seu trabalho e apresenta-lo improrrogavelmente, até o dia 26 de Setembro 2014, podendo ser adotada as medidas necessárias para o fiel desempenho de suas funções.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de setembro de 2014.

ROBERTO ANGELO FARIAS
Prefeito Municipal